



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 22 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.463

DECRETO



DECRETO Nº 10.690, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.816, de 18 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de **R\$ 10.439.531,45** (Dez milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
5	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GAB. DO PREF. E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 84.000,00
9	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GAB. DO PREF. E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
9	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GAB. DO PREF. E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 12.000,00
14	02.02 - GABINETE	02.02.04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
37	02.03 - S. M. DE PLANEJAMENTO E COORD.	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 7.000,00
43	02.03 - S. M. DE PLANEJAMENTO E COORD.	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 195.000,00
43	02.03 - S. M. DE PLANEJAMENTO E COORD.	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
55	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 320.000,00
77	02.05 - SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 1.000.000,00
98	02.06 - SECR. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.02 - FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS	4.4.90.52.00	R\$ 20.000,00
102	02.07 - S. M. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 400.000,00
188	02.08 - S. M. DE SEGURANÇA E MOB. URBANA	02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	3.3.90.39.00	R\$ 987.000,00
204	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FUND.	4.4.90.51.00	R\$ 1.290.000,00
207	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FUND.	3.3.90.30.00	R\$ 500.000,00
208	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FUND.	3.3.90.30.00	R\$ 1.880.373,00
241	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDU. INF. - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.30.00	R\$ 255.000,00
316	02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 60.000,00
322	02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	02.10.02 - F. DE APOIO DESP. N. PROF. FADENP	3.3.90.48.00	R\$ 30.000,00
328	02.11 - SECR. MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 115.000,00
347	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 344.109,90
381	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.50.39.00	R\$ 449.828,80
401	02.13 - SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 295.000,00
408	02.13 - SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 40.000,00
408	02.13 - SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 22 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.463

DECRETO



DECRETO Nº 10.690, DE 01 DE JUNHO DE 2026

-2-

410	02.13 - SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 23.000,00
434	02.14 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00
436	02.14 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 800.000,00
596	02.15 - S. M. DE GOV. E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 29.750,00
612	02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 119.000,00
614	02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 7.000,00
626	02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.16.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	3.3.90.30.00	R\$ 20.000,00
637	02.17 - SECR. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 360.000,00
660	02.17 - SECR. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 150.000,00
693	02.20 - S. M. DE P. PUBLICA PARA MULHERES	02.20.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 29.750,00
695	02.05 - SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.96.00	R\$ 485.000,00
711	02.07 - S. M. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 56.000,00
835	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDU. INF. - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.30.00	R\$ 200,00
856	02.07 - S. M. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 3.589,75
867	02.17 - SECR. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 1.930,00

Total de Suplementações R\$ 10.439.531,45

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
6	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GAB. DO PREF. E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 20.000,00
10	02.02 - GABINETE	02.02.03 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	3.3.90.30.00	-R\$ 2.000,00
12	02.02 - GABINETE	02.02.03 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	3.3.90.39.00	-R\$ 5.000,00
22	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	3.3.90.30.00	-R\$ 5.000,00
24	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	4.4.90.52.00	-R\$ 10.000,00
45	02.03 - S. M. DE PLANEJAMENTO E COORD.	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.93.00	-R\$ 7.000,00
47	02.03 - S. M. DE PLANEJAMENTO E COORD.	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 20.000,00
57	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.40.00	-R\$ 200.000,00
58	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	-R\$ 224.750,00
60	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.93.00	-R\$ 85.000,00
65	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.6.90.71.00	-R\$ 320.000,00
83	02.06 - SECR. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 50.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 22 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.463

DECRETO



DECRETO Nº 10.690, DE 01 DE JUNHO DE 2026

-3-

87	02.06 - SECR. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 50.000,00
90	02.06 - SECR. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.40.00	-R\$ 134.000,00
90	02.06 - SECR. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.40.00	-R\$ 20.000,00
94	02.06 - SECR. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.91.00	-R\$ 210.000,00
95	02.06 - SECR. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.6.90.91.00	-R\$ 900.000,00
106	02.07 - S. M. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 250.000,00
112	02.07 - S. M. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 400.000,00
115	02.07 - S. M. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 100.000,00
118	02.07 - S. M. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 56.000,00
118	02.07 - S. M. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 3.589,75
152	02.08 - S. M. DE SEGURANÇA E MOB. URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 87.000,00
165	02.08 - S. M. DE SEGURANÇA E MOB. URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 300.000,00
184	02.08 - S. M. DE SEGURANÇA E MOB. URBANA	02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	3.3.90.39.00	-R\$ 600.000,00
209	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FUND.	3.3.90.39.00	-R\$ 800.000,00
233	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.03 - SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR	3.3.90.39.00	-R\$ 490.000,00
233	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.03 - SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR	3.3.90.39.00	-R\$ 1.135.373,00
234	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.03 - SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR	3.3.90.39.00	-R\$ 1.500.000,00
309	02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 90.000,00
337	02.11 - SECR. MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 70.000,00
341	02.11 - SECR. MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 45.000,00
366	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.50.39.00	-R\$ 449.828,80
369	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 151.370,00
376	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 192.739,90
411	02.13 - SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 208.000,00
415	02.13 - SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 40.000,00
416	02.13 - SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 87.000,00
427	02.13 - SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	02.13.02 - FUND. MUN. DE AGRICULTURA	3.3.90.39.00	-R\$ 33.000,00
452	02.14 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.14.02 - F. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.50.39.00	-R\$ 810.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 22 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.463

DECRETO



DECRETO Nº 10.690, DE 01 DE JUNHO DE 2026

-4-

598	02.15 - S. M. DE GOV. E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 29.750,00
604	02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 139.000,00
605	02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 7.000,00
655	02.17 - SECR. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 1.930,00
666	02.18 - S. M. DE IND., C. E GES. DE CONVÊNIOS	02.18.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 100.000,00
836	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDU. INF. - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.30.00	-R\$ 200,00

Total de Anulações – R\$ 10.439.531,45

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 22 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.463

DECRETO



DECRETO Nº 10.689, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 3.825, de 27 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de **R\$ 1.878.027,43** (Um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, vinte e sete reais e quarenta e três centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
6	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GAB. DO PR. E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 21.054,00
26	02.02 - GABINETE	02.02.06 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	3.3.90.31.00	R\$ 6.500,00
43	02.03 - S. M. DE PLANEJAMENTO E COORD.	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 62.000,00
55	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 28.200,00
77	02.05 - SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 731.400,00
179	02.08 - S. M. DE SEGURANÇA E MOB. URBANA	02.08.02 - F. MUNICIPAL DE TRÂNSITO	3.3.90.39.00	R\$ 36.500,00
188	02.08 - S. M. DE SEGURANÇA E MOB. URBANA	02.08.02 - F. MUNICIPAL DE TRÂNSITO	3.3.90.39.00	R\$ 64.000,00
194	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.08.00	R\$ 11.000,00
196	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 20.000,00
217	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FUND.	3.3.90.30.00	R\$ 100.000,00
308	02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
315	02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00
396	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00	R\$ 63.744,00
401	02.13 - SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 240.000,00
637	02.17 - SECR. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 7.123,00
695	02.05 - SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.96.00	R\$ 267.000,00
716	02.07 - S.M. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 28.000,00
838	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.50.39.00	R\$ 26.677,63
869	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.51.00	R\$ 149.828,80

Total de Suplementações R\$ 1.878.027,43

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
3	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GAB. DO PR. E DEPENDENCIAS	3.1.90.94.00	-R\$ 10.000,00
5	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GAB. DO PR. E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 11.054,00
27	02.02 - GABINETE	02.02.06 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	3.3.90.39.00	-R\$ 6.500,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 22 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.463

DECRETO



DECRETO Nº 10.689, DE 01 DE JUNHO DE 2026

-2-

45	02.03 - S. M. DE PLANEJAMENTO E COORD.	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.93.00	-R\$ 62.000,00
58	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	-R\$ 1.200,00
62	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.93.00	-R\$ 27.000,00
76	02.05 - SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 100.000,00
77	02.05 - SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 67.000,00
78	02.05 - SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.40.00	-R\$ 622.000,00
81	02.05 - SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 150.000,00
82	02.05 - SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 59.400,00
119	02.07 - S. M. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 28.000,00
178	02.08 - S. M. DE SEGURANÇA E MOB. URBANA	02.08.02 - F. MUNICIPAL DE TRÂNSITO	3.3.90.30.00	-R\$ 36.500,00
187	02.08 - S. M. DE SEGURANÇA E MOB. URBANA	02.08.02 - F. MUNICIPAL DE TRÂNSITO	3.3.90.30.00	-R\$ 44.000,00
189	02.08 - S. M. DE SEGURANÇA E MOB. URBANA	02.08.02 - F. MUNICIPAL DE TRÂNSITO	4.4.90.52.00	-R\$ 20.000,00
198	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 31.000,00
218	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FUND.	3.3.90.39.00	-R\$ 100.000,00
309	02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 5.000,00
316	02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 10.000,00
381	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.50.39.00	-R\$ 149.828,80
393	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 63.744,00
400	02.13 - SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 240.000,00
640	02.17 - SECR. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 7.123,00
734	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.5.50.42.00	-R\$ 26.677,63

Total de Anulações - R\$ 1.878.027,43

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.

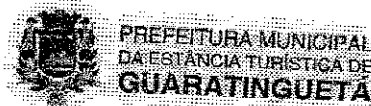


Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 22 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.463

CONVÊNIO



Convênio nº 001/2026

Convênio de Assistência à saúde que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, através de sua Secretaria Municipal de Saúde e o **GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO**, para integração ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 19.210.683-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 138.336.608-05, e por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NÁDIA MARIA MAGALHÃES MEIRELES**, brasileira, casada, portadora do RG 772409, inscrita no CPF/MF sob nº 310.589.706-00, doravante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado, o **GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO**, inscrita no CNPJ sob nº 48.548.184/0001-55, com endereço na Rua Álvares Cabral, 381 - Campo do Galvão, Guaratinguetá - SP, CEP: 12505-070, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde – CNES, sob o número 8294968, neste ato representado pela sua **DIRETORA EXECUTIVA**, Sra. **FERNANDA FIGUEIREDO FARIA MURIANO**, portadora de cédula de identidade RG 7.571.417-6 SSP/SP, inscrito do CPF/MF 031.791.658-04, residente e domiciliado na Rua Erwin Schellenberger, nº 145, Residencial Augusto Filippo, Guaratinguetá/SP, doravante, denominada **CONVENIADA**, com fulcro no disposto pela Constituição federal (artigos 196 e seguintes), Constituição Estadual (artigos 218 e seguintes), Lei Federal nº 8080/1990 e a Lei Federal 14133/2021 e seguintes, resolvem celebrar o presente Convênio, conforme os termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a contratação de serviço de ambulatório de psicologia para oferecimento de atendimentos aos usuários do SUS de Guaratinguetá com transtornos mentais leves e moderados, alterações comportamentais, relacionados ou não ao uso de substâncias psicoativas e outras situações clínicas que impossibilitam estabelecerem laços sociais e realizarem projetos de vida assegurando um cuidado contínuo e humanizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente

Página 1 de 6



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 22 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.463

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA **DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIENTE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Guaratinguetá:

- I. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- II. Repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do Convênio;
- III. Publicar, no Jornal Oficial do Município, este instrumento e seus aditivos e reti-ratificações;
- IV. Aprovar a prestação de contas do Convênio, analisando os relatórios financeiros e de resultados de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- V. Indicar o(s) nome(s) de responsável (is) pela fiscalização da execução deste instrumento e manter atualizada a **CONVENIADA** de qualquer alteração, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São atribuições do Grupo da Fraternidade Irmão Altino:

- I. Manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar o objeto, ora intento deste Convênio;
- II. Aplicar os recursos financeiros repassados pela **CONVENIENTE**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, enquanto não formalizar os respectivos pagamentos;
- III. Indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do Convênio e manter atualizada a **CONVENIENTE** de qualquer alteração, através de ofício da **CONVENIADA** protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser publicado no Diário Oficial do Município;
- IV. Assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização, ao monitoramento e à avaliação da execução do objeto do instrumento, com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização e monitoramento a todos os documentos relativos à execução do objeto deste, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

Página 2 de 6



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 22 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.463

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

- V. Assegurar que toda e qualquer divulgação das ações objeto do Convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal da **CONVENIENTE**;
- VI. Utilizar o objeto custeado com o recurso público vinculado à parceria conforme o objeto pactuado;
- VII. Gerir os bens públicos em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia;
- VIII. Manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto em uma conta bancária, exclusiva em instituição financeira pública, de acordo com o artigo nº 189, XI, da Instrução nº 01/2020 TCE/SP;
- IX. Apresentar prestações de contas referentes aos trabalhos realizados;
- X. Apresentar relatório mensal com a relação nominal dos pacientes com procedimentos realizados, sendo que os pacientes deverão atestar sua presença com assinatura própria ou do responsável.
- XI. Apresentar arquivo com produção Ambulatorial em formato compatível com o sistema de informação ambulatorial do Ministério da Saúde (SIA/SUS) ou outro indicado pela **CONVENIENTE**, sendo que a aprovação do relatório mensal fica condicionado à correta apresentação e aprovação dos procedimentos.
- XII. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do Convênio;
- XIII. Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do ajuste, pelo que responderá diretamente perante a **CONVENIENTE** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- XIV. Comunicar de imediato à **CONVENIENTE** a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente;
- XV. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, seguindo peremptoriamente a legislação trabalhista vigente sem nenhum dano ou prejuízo aos direitos humanos e dos trabalhadores, resultantes da execução do objeto deste, isentando a **CONVENIENTE** de qualquer responsabilidade jurídica;
- XVI. Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da **CONVENIADA**:
 - a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela **CONVENIENTE** para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
 - b) Realizar despesa em data anterior e/ou posterior à vigência do instrumento.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 22 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.463

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA QUARTA **DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para execução deste objeto serão destinados mensalmente os recursos financeiros no valor de R\$27.264,85 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação orçamentária para o referido recurso será aplicada em Gestão/Unidade: 02.12.02 Fundo Municipal de Saúde de Guaratinguetá, Fonte de Recurso: 05 - Federal, Funcional programática: 10.301.0101.2546 - Atendimento da Atenção Básica e Elemento de Despesa: 3.3.50.93.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da **CONVENIADA** junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF - CCE - CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONVENIADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo Aditivo e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores obrigará a **CONVENIADA** à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUINTA **DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

A execução do presente ajuste será avaliada pelos órgãos competentes da **CONVENIENTE**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, devendo para tanto:

- I. Avaliar e homologar o desempenho da **CONVENIADA**, além dos resultados alcançados na execução do objeto do convênio e fazer recomendações para atingi-lo dos objetivos perseguidos;

Página 4 de 6



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 22 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.463

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

- II. Monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela **CONVENIADA**;
- III. Analisar a vinculação dos gastos ao objeto do instrumento celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- IV. Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- V. Analisar a prestação de contas apresentada.

CLÁUSULA SEXTA **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos repassados pela **CONVENENTE** deverá ser apresentada pela **CONVENIADA**, mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com a relação documental abaixo:

- I. Cópia do Comprovante de inscrição de CNPJ válido;
- II. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- III. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;
- IV. Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- V. Relatório de execução Mensal;
- VI. Extrato bancário da conta exclusiva;
- VII. Notas Fiscais utilizadas para execução do contrato;
- VIII. Cópia de ata da última assembleia geral e extraordinária (se esta houver);
- IX. Cópia do estatuto da Conveniada e eventuais alterações;
- X. Plano de trabalho atualizado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONVENENTE** informará à **CONVENIADA** eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da citada comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prestação de Contas com a documentação citada nos incisos do caput da cláusula deverá ser apresentada de maneira eletrônica em formato de arquivo PDF pesquisável e assinada eletronicamente.

CLÁUSULA SÉTIMA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 22 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.463

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual e sucessivo período com o máximo de 60 (sessenta) meses, contados do dia 01 de agosto de 2026..

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante a vigência deste Convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA OITAVA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, pela superveniência de norma legal ou denunciada por ato unilateral, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos, em conformidade com o prazo estipulado.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o de Guaratinguetá, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente Convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 15 de julho de 2026.

Fernanda Figueiredo Faria Muriano
Diretora Executiva do GFIA

Secretária Municipal de Saúde da
Estância Turística de Guaratinguetá

Prefeito Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

TESTEMUNHA

MARIA ROSA DOS SANTOS
CPF 1232.738.106-40

TESTEMUNHA

Marcos Gabriel Páez dos Santos
Coordenador de U. A. C.
Secretaria da Saúde de
Guaratinguetá

Página 6 de 6



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 22 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.463

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico 027/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) CONJUNTOS COMPLETOS DE MOTOBOMBA DE VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO, DO TIPO MONOBLOCO, COM POTÊNCIA DE 7,5 HP, DEVENDO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DATA DA ABERTURA: Dia 11/08/2026 às 08:30 horas

DATA DA SESSÃO: Dia 11/08/2026 às 09 horas.

PARTICIPAÇÃO: Os Interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações-e e atenderem as exigências do Edital.

ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO: O Edital e seus anexos podem ser obtidos através da internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br através do novo código de identificação nº: 1097412.

CONTATO: Guilherme Cavalca – Fone: (12) 3122-7213 - e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 22 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.463

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 059/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de painel de Led Outdoor P3.9, medindo 4M x 2M e seus complementos, incluindo montagem, desmontagem para uso na 90ª Prova de Pedestre 9 de julho. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **PH NUNES FERREIRA & CIA LTDA-ME.** Valor: R\$ 4.950,00. Prazo: 12 meses. Data: 26/06/2026.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 22 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.463

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

RESUMO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PE - TIPO: menor preço

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/08/2026 - HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília).

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bllcompras.com.

OBJETO: Contratação de serviços contínuos de Recepção, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução da Câmara Municipal de Guaratinguetá nº 739, de 13 de maio 2026, Decreto nº 10.589/2025 da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá e Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores e Resolução da Câmara nº 710/2024.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Disponível nos sites: www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/portal-da-transparencia, www.bllcompras.com e www.gov.br/pncp.

Guaratinguetá/SP, 22 de julho de 2026.

RAFAEL FERREIRA ALKMIN
Agente de Contratação/Pregoeiro





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 22 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.463

VALORES REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 069/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER PACIENTES ACAMADOS PORTADORES DE DOENÇAS DEGENERATIVAS, COMPROMETIDOS AO CONTROLE URINÁRIO E INTESTINAL.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA EPP

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	50.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: FRALDA DESCARTAVELANATOMICA, PESO 15 A 24KGESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:FRALDA DESCARTAVELINFANTIL,FORMATO ANATOMICO; ISENTAESUBSTANCIASINFANTIL;ALERGENICAS:C OMPOSICAO INTERNA FLOCOS DE SUPERGEL: COBERTURA DE EXTERNA MACIA E CONFORTAVEL COMO TECIDO: SUPERABSORVENTE: PESO DO USUARIO DE 15 A 24KG: COM BARREIRA ANTIVAZAMENT?;COM FLOCOS DE SUPER GEL: EMBALADOEM MATERIAL OUE GARANTA AINTEGRIDADE DO PRODUTO: COMVALIDADE MINIMA DE 02 ANOS A CONTARDA DATA DAENTREGA: E SUAS CONDICOESDEVERAO ESTAR DE ACORDO COM APORTARIA Nº1480/90 DO MINISTERIO DASAUDE: ATENDENDO A RESOLUCAO GMCNº36/2004 DO INMETRO REFERENTE AROTULAGEM MARCA: ENZZO	R\$ 0,83	R\$ 41.500,00
			TOTAL		R\$ 41.500,00